

de São Paulo

matricula

16.073

ficha

1

São Paulo, 12 de Fevereiro de 1979.

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO sob n.º.1, da quadra 5, do loteamento Jardim Lageado, no DISTRITO DE GUAÍANAZES, que assim-se descreve e confronta: mede 16,50ms de frente para a Rua Oito, fazendo esquina, na extensão de 3,50ms em canto chanfrado com a Rua Nove (atualmente denominada Rua Gaspar Aranha); 17,50ms de frente para esta rua; 20,00ms de extensão do lado oposto à esta mesma rua, onde confronta com o lote Dois (2) da mesma quadra, e finalmente 19,00ms de extensão do lado oposto à Rua Oito, onde confronta com uma área não loteada, compromissada a Isidoro Matheus, sua mulher e outros, encerrando uma área de 377,00ms².

CONTRIBUINTE: n.º.115.327.0100-3.

PROPRIETÁRIA: CILA S/A. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LAGEADO, anteriormente denominada Cila - Construtora e Imobiliária Lageado Ltda., com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º.1.208, sobre-loja, inscrita no CGC.sob o n.º. 60.651.924/001.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º.90.984, do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Jm Freitas Valle

José Manoel de Freitas Valle
Escrevente Autorizado

R.01 - M.16.073, em 12 de Fevereiro de 1.979.

Por escritura de 02-12-1.975, (livro 2.799, fls.288), lavrada no 7º Cartório de Notas da Capital, a proprietária acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita a ISIDORO MATHEUS, brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão geral de bens com HELENA AUGUSTA MATHEUS, RG.n.º.641.886-SP., inscrito no CPF.n.º.004.364.618, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Irapé, n.º.91; e ANTONIO MATHEUS, do comércio brasileiro, casado no regime da comunhão geral de bens com ISAURA REZENDE MATHEUS, RG.n.º.932.707-SP., inscrito no CPF. n.º.001.836.878, domiciliado e residente na cidade de Santo-André, neste Estado, à Avenida Portugal, n.º.855, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$301,60.

REGISTRADO POR:

Jm Freitas Valle

José Manoel de Freitas Valle
Escrevente Autorizado

(continua no verso)

matrícula

16.073

ficha

01

verso

Av. 02, em 04 de agosto de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 470.973 de 02/07/2021).

À vista do Formal de Partilha expedido em 11/02/2014, aditado em 18/02/2014, pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, instruído pelas peças extraídas dos autos da ação de Inventário e Partilha (processo nº 045.01.2010.001155-7), da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Arujá deste Estado, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 21/07/2021, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado atualmente (juntamente com o imóvel objeto da matrícula 15.866) pela mesma Prefeitura, **através do contribuinte nº 115.327.0116-1.**

selo: 124594331NY000449646YM21T

A(O) escrevente:-

Av. 03, em 04 de agosto de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 470.973 de 02/07/2021).

À vista do Formal de Partilha expedido em 11/02/2014, aditado em 18/02/2014, pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, instruído pelas peças extraídas dos autos da ação de Inventário e Partilha (processo nº 045.01.2010.001155-7), da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Arujá deste Estado, e das consultas pública feitas ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, aos 21/07/2021, faço constar que o **número completo do CPF/MF do adquirente do R. 02, ANTONIO MATHEUS, é 001.836.878-68,** e que sua mulher **ISAURA REZENDE MATHEUS,** brasileira, do lar RG nº 6.075.206-SSP/SP, e inscrita no **CPF/MF nº 145.267.708-50.**

selo: 124594331OVCC0449647JJ21D

A(O) escrevente:-

Av. 04, em 04 de agosto de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 470.973 de 02/07/2021).

À vista da certidão de óbito expedida em 18/02/2010, pelo Oficial de Registro Civil do 27º Subdistrito - Tatuapé desta Capital, extraída do termo nº 74.788, livro C-38, fls.83, que integra o Formal de Partilha expedido em 11/02/2014 aditada em 18/02/2014, extraído dos autos da ação de inventário e partilha (processo nº 04501.2010.001155-7) da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Arujá deste Estado, faço constar o **óbito de ANTONIO MATHEUS, já qualificado, ocorrido em 08/02/2010.**

selo: 124594331WJ000449648OP21Q

A(O) escrevente:-

(continua na ficha 02)

matrícula

16.073

ficha

02

São Paulo, 04 de agosto de 2021

R. 05, em 04 de agosto de 2021- (PRENOTAÇÃO n.º 470.973 de 02/07/2021).

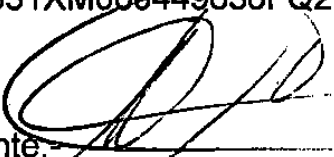
Do Formal de Partilha expedido em 11/02/2014, aditado em 1/02/2014, pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, instruído pelas peças extraídas dos autos da ação de Inventário e Partilha (processo n.º 045.01.2010.00115-7), do 1ª Vara da Família e das Sucessões de Arujá deste Estado, verifica-se que em virtude do falecimento de **ANTONIO MATHEUS** falecido no estado civil casado com Isaura Rezende Matheus, a metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel (adquirida no R.02) avaliada (juntamente com o imóvel objeto da matrícula 15.866) em R\$76.875,50 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) foi **PARTILHADO** na seguinte proporção: à viúvo-meeira: ISAURA REZENDE MATHEUS, já qualificada, uma quarta parte ideal (1/4) ou 25%, e aos herdeiros-filhos e cessionários de direito hereditário: 1) ADEMIR MATHEUS, brasileiro, industrial, RG n.º 3.861.329-SSP/SP e CPF/MF n.º 276.208.758-91, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com **SÔNIA REINDEL MATHEUS**, brasileira, advogada, RG n.º 3.405.877-SSP/SP e CPF/MF n.º 307.859.948-50, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Professor Pedreira de Freitas, n.º 40, apto. 151; 2) **MARIA EDINA MATEUS**, brasileiro, escultora, divorciada, RG n.º 4.989.886-SSP/SP e CPF/MF n.º 007.171.138-41, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida das Cerejeiras n.º 448; uma oitava parte ideal (1/8), a cada um.

selo: 124594321LM000449650RM21T

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADOA(O) escrevente: **Av. 06, em 04 de agosto de 2021-** (PRENOTAÇÃO n.º 470.974 de 02/07/2021).

À vista da certidão de óbito expedida em 07/04/2010, pelo Oficial de Registro Civil do 27º Subdistrito - Tatuapé desta Capital, extraída do termo n.º 75.022, livro C-155, fls.83, que integra o Formal de Partilha expedido em 08/11/2012, aditado em 20/07/2018, pelo Cartório da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Arujá deste Estado, faço constar o óbito de **ISAURA REZENDE MATHEUS**, já qualificada, ocorrido em 30/03/2010.

selo: 124594331XM000449636FQ21X

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADOA(O) escrevente: **R. 07, em 04 de agosto de 2021-** (PRENOTAÇÃO n.º 470.974 de 02/07/2021).

Do Formal de Partilha expedido em 08/11/2012, aditado em 20/07/2018, pela 1ª Vara da Família e das Sucessões de Arujá deste Estado, extraídas dos autos da ação de Inventário e Partilha (processo n.º 045.01.2010.001739-8), verifica-se que em virtude do falecimento de **ISAURA REZENDE MATHEUS**, falecida no estado civil viúva, a quarta parte ideal (1/4) do imóvel avaliada (juntamente com a quarta parte ideal do imóvel da

(continua no verso)

16.073

02

verso

matrícula 15.866) em R\$38.437,75 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) foi **PARTILHADO** aos **herdeiros-filhos** 1) **ADEMIR MATHEUS** casado com **SÔNIA REINDEL MATHEUS**, e 2) **MARIA EDINA MATEUS**, divorciada, **na proporção de uma oitava parte ideal (1/8)**, a cada um.

selo: 124594321US000449637CS21W

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 08, em 12 de maio de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 492.211 de 20/04/2022).

Da certidão expedida em 19/04/2022, pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo nº 0197505-25.2002.8.26.0100), na qual figuram como **exequente: VALDECIR GUEDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 681.642.208-25, e como **executado: ISIDORO MATHEUS**, já qualificado, verifica-se que **a metade ideal (1/2) do imóvel matriculado** (juntamente com metade ideal do outro imóvel) foi **PENHORADA**. Sendo de R\$565.699,15 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **ISIDORO MATHEUS**, já qualificado.

selo: 124594331YD000620646JE22Y

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO PROVA

Documento gerado pelo

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital